



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

**LEI Nº 550/2005**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL RURAL SÃO SEBASTIÃO, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,  
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para a Fundação Médico Social Rural São Sebastião, entidade sem fins lucrativos.

Artigo 2º - O valor a ser repassado para a Fundação, é variável de acordo com as necessidades da entidade, sendo limitado ao valor máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, perfazendo um valor global máximo de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para o exercício de 2005.

Parágrafo único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Fundação, ou de acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados para a manutenção de serviços de saúde no Município de Treze de Maio.

Artigo 4º - A Fundação terá o prazo de até 60(sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas;

§ 1º - A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.

§ 2º - Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do fundo Municipal de Saúde, na atividade 2001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, no elemento de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Artigo 6º - O convênio a ser firmado será para atender as necessidades da entidade, durante o exercício de 2005.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 01 de março de 2005.

Arlton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra

Ailton Ghizzo de Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 009/05

Para a manutenção das atividades da Fundação Social Rural São Sebastião, o Município de Treze de Maio, participa realizando a transferência de recursos destinados a cobrir parte dos seus custos.

Como a saúde é uma das competências constitucionais do Poder Público, e como o Município não tem estrutura suficiente para atender todas as necessidades deste setor, cumpre a sua obrigação transferindo recursos às entidades que, por têm como objeto social, o oferecimento de serviços ligados à saúde da população em geral.

Isto posto, solicitamos dos senhores edis, a aprovação do projeto em questão.

Treze de Maio, 10 de fevereiro de 2005.

Arilton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal